ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

**Resolução nº.1871/2009.**

**"Altera dispositivos da Resolução nº. 1858/2008."**

**A Câmara Municipal de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, deliberou e Eu promulgo a seguinte,**

**Resolução:**

**Art. 1ºO art. 2º da Resolução nº. 1858/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art. 2º O Gabinete Parlamentar de cada Vereador titular de mandato contará, com no mínimo, os seguintes cargos em comissão":**

**I - 01 (um) cargo de chefe de Gabinete Parlamentar símbolo CC-2;**
**II - 04 (quatro) cargos de Assessor Parlamentar símbolo CC-2;**
**III - 04 (quatro) cargos de Assistente Parlamentar símbolo CC-3;**
**IV- 04 (quatro) cargos de Oficial Parlamentar símbolo CC-4;**
**V - 01 (um) cargo de Assessor Legislativo símbolo CC-6;**
**VI - 01 (um) cargo de Auxiliar Legislativo símbolo CC-8.**

**Parágrafo único – O suplente de Vereador, quando no exercício do mandato, contará com 02 (dois) cargos de Oficial Parlamentar símbolo CC -4 e 01 (um) cargo de Auxiliar Parlamentar símbolo CC-5, para o seu assessoramento.**

**Art. 2ºOs vereadores que desempenham suas funções na Mesa Diretora, devidamente empossados, e os Vereadores Presidentes de Comissão, contarão com os seguintes cargos, sem prejuízo do artigo anterior.**

**I - 01 (um) cargo de Oficial Parlamentar símbolo CC-4;**
**II - 01 (um) cargo de Auxiliar Parlamentar símbolo CC-5;**
**III - 01 (um) cargo de Assessor Legislativo símbolo CC-6.**

Parágrafo único: Os cargos previstos neste artigo visam atender a rotina de trabalho dos membros da Mesa e dos Presidentes de Comissão deste Legislativo, haja vista que além de exercerem as funções de Vereador, atuam também nas fases do procedimento Legislativo.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 20 de maio de 2009.

Paulo Fernando Martins Antunes
Presidente